



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 92/2025

Requerimento de informação sobre o cemitério São Bento de Araraquara-SP, localizado Rua Humaitá, 1717 - Centro - Araraquara – SP, CEP: 14801-385, nos termos dos artigos 32, I, b; 201; 202, I e 203, II, m, ambos, da RESOLUÇÃO Nº 399, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012, que estabelece por consolidação o Regime Interno da Câmara Municipal de Araraquara, combinados com o artigo 14, VI, d e XII, da Lei Orgânica do Município de Araraquara-SP.

Excelentíssimo Senhor Doutor Prefeito do Município de Araraquara – SP, o vereador que a esta subscreve, no uso de sua prerrogativa regimental prevista nos artigos 201, 202, I e 203, II, m, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para informar e ao final REQUERER o quanto segue:

Com 154 anos de fundação, 11 mil sepulturas e mais de 105 mil inumações, o Cemitério São Bento é considerado um museu a céu aberto com rico acervo cultural, histórico e patrimonial. Cada jazigo é fonte de várias histórias, com foco na saga das famílias que ajudaram a construir o progresso da cidade.

Com sepultamentos registrados desde 1873, o cemitério foi ampliado em vários setores ao longo do século XX com a construção de capela, cruzeiro e salas de velórios.

Não obstante a importância histórica e cultural que o cemitério em questão possui, o que temos observado nos últimos anos é uma constante negligência da Administração Pública na preservação desse patrimônio, haja vista que constantemente são veiculadas informações na imprensa de pessoas que invadem o local, para furtar objetos (adornos, letras, vasos) dos túmulos, sendo que muitos acabam sendo danificados.

Além disso a capela (Igreja) existente no local encontra-se em péssimas condições de preservação, tanto que, as pessoas são impedidas de entrarem no local, para rezarem pelos seus entes queridos.

Tais fatos, denotam falha na administração pública em garantir a preservação e a segurança no local, bem como, caracterizam atos atentatórios contra a memória e a honra das pessoas que lá estão enterradas, contra seus familiares que custearam a construção e manutenção dos jazigos e contra todas as pessoas que visitam o local e são impedidas de entrarem na capela e rezarem pelos seus entes queridos que não mais estão entre nós.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Denotam, ainda, a falha no dever de preservação do patrimônio histórico e cultural de nossa cidade.

A função fiscalizadora do Legislativo sobre o Executivo Municipal traz a imprescindibilidade do controle, uma vez que a fiscalização não teria sentido sem essa possibilidade; vale dizer que, a fiscalização seria inócua. Desta forma, o controle e a fiscalização andam juntos, tais quais os elos de uma mesma corrente. Diante disso, é possível afirmar que a Câmara Municipal efetiva tanto um trabalho de fiscalização como de controle da Administração local, conforme as disposições dos artigos 29, XI, e 31 da Constituição Federal.

Nesse contexto, com o objetivo de exercer referida função fiscalizadora (controle externo) sobre a Administração Pública, respeitosamente, requer-se a Vossa Excelência:

1. Seja informado como é realizada a segurança do cemitério em questão, apresentando o contrato de prestação desse serviço, caso ele esteja terceirizado;
2. Existe alguma providência em andamento para, ao menos, minimizar a ocorrência de furtos e danos aos jazigos existentes no local?
3. Existe previsão para liberar o acesso das pessoas à capela (igreja) existente no local?
4. Como são realizados os serviços funerários no município de Araraquara? Caso seja ele terceirizado, apresente o contrato de concessão ou permissão em questão.

O presente pedido se justifica no dever do município de organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os serviços de cemitérios e funerários (artigo 14, VI, d, da Lei Orgânica Municipal), bem como, no dever de promover a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural (artigo 14, XII, do mesmo diploma legal).

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 22 de janeiro de 2025.

BALDA